



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

DECRETO Nº 044/2025 – GP/PMC

INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CURUÁ-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ-PA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e demais legislações pertinentes, e:

CONSIDERANDO a importância de garantir o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens, em todas as suas dimensões – intelectual, física, social, emocional e cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma educação de qualidade que amplie os tempos e espaços de aprendizagem, oferecendo oportunidades enriquecedoras e diversificadas;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Curuá-PA com a garantia do direito à educação pública, gratuita e de qualidade para todos os seus munícipes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Curuá-PA, a **Política de Educação Integral em Tempo Integral**, doravante denominada simplesmente Política.

Art. 2º. A presente Política tem como objetivo principal promover a ampliação da jornada escolar para, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, garantindo o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de um currículo diversificado e de experiências educativas complementares.

Parágrafo Único. A Educação Integral em Tempo Integral abrange ações pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas e de lazer, desenvolvidas de forma articulada com o



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.319/0001-55**

projeto político-pedagógico das unidades escolares e em colaboração com a comunidade e demais setores da sociedade.

Art. 3º. São diretrizes da Política de Educação Integral em Tempo Integral:

I – O desenvolvimento de um currículo ampliado e flexível, que contemple diferentes áreas do conhecimento e fomente a criatividade, o pensamento crítico e a autonomia dos estudantes; II – A promoção de ambientes educativos seguros, acolhedores e estimulantes, que favoreçam a aprendizagem e o bem-estar dos alunos; III – A valorização e o aprimoramento profissional dos educadores, por meio de formação continuada e apoio pedagógico; IV – O fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade, estimulando a participação de todos no processo educativo; V – A promoção da equidade e inclusão, garantindo o acesso e a permanência de todos os estudantes nas escolas de tempo integral, com atenção às suas especificidades; VI – O uso de metodologias inovadoras e recursos tecnológicos que enriqueçam as práticas pedagógicas; VII – A articulação com políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer para potencializar as ações da Educação Integral.

Art. 4º. A implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual e planejada, observando-se a capacidade orçamentária e a infraestrutura das unidades escolares, e será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Curuá-PA.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá editar normas complementares para a fiel execução desta Política, bem como celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Política correrão por conta das transferências financeiras realizada pelo FNDE, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuá, aos 25 dias do mês de junho de 2025.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

JAIR DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal, de Curuá

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente ato foi publicado no site www.curua.pa.gov.br e Mural da sede da Prefeitura Municipal de Curuá, no dia 25 de junho de 2025.

CLENISON RIBEIRO CARDOSO
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 001/2025 – GP/PMC